



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

QUARTA-FEIRA – 28 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 140

Edição eletrônica disponível no site [www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA PUBLICA:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO Nº 006/2024: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO**

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Marcus Gustavo de Souza Sarmento
- Praça Eurico de Freitas, 292 , Centro – Itanagra-Ba
- Tel: (75) 3453-2158



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

O Município de Itanagra, Estado da Bahia, através da Comissão de Contratação, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 138/2023, conforme as especificações abaixo:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoa física e jurídica no ramo de atividade de restaurantes, situados no município de Itanagra, que cumpram os requisitos indicados neste edital, para a prestação de serviços no fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) aos servidores, efetivos, ou não e contratados da prefeitura municipal de Itanagra/BA, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2 ANEXO II – Tabela de preços.

1.2.3. ANEXO III – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.5. ANEXO V – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.9. ANEXO IX - Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

1.2.10. ANEXO X - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:



- 2.2.1. Em formação de consórcio;
  - 2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
    - 2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
  - 2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;
  - 2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
  - 2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 3. DO PROCEDIMENTO:

- 3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das 08h:00 do dia 30/06/2024.
- 3.3. O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2024 durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.
- 3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 04 (quatro) meses.
- 3.5 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 3.7 Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:



- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

## 5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação do Município de Itanagra/BA.

## 6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

### 6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

### 6.2 DA HABILITAÇÃO

#### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
  - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da [lei complementar nº 123, DE 14 de dezembro de 2006](#);
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## 6.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

## 6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão de Contratação ou servidor designado por esta.

6.2.8. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Contratação do Município de Itanagra/BA.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitação de Itanagra-Bahia, localizada na Praça Eurico de Freitas, SN, Sede do município de Itanagra, Bahia, CEP 48290-000, a partir do dia 28/08/2024 nos horários das 08h:00min às 14h:00min.

6.2.11. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.12. A Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

## 6.3. Documentações complementares:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;



- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **6.4. Da classificação:**

- 6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:
- 6.4.2 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.
- 6.4.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.
- 6.4.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
- 6.4.5. A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
- 6.4.6 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

#### **7. DA CONVOCAÇÃO:**

- 7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 7.2. A Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.
- 7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.
- 7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.
- 7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.
- 7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.



## 8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

- 8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Administração.
- 8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).
- 8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:
- Qualidade do serviço prestado;
  - Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Itanagra-BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
  - Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
  - Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
  - Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

## 9. RECURSOS:

- 9.1. Das decisões da Comissão de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Itanagra, situada na Praça Eurico de Freitas, SN, Sede do município de Itanagra, Bahia, CEP 48290-000 ou encaminhado para o e-mail: [licitacao@itanagra.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanagra.ba.gov.br).
- 9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
- 9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

### 10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração.

Fonte de recurso: 1500/1720.

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de Cidadania.

Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social e de Cidadania.

Fonte de recurso: 1500/1705

Elemento de despesa: 33.90.39.00



Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação  
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação  
Fonte de recurso: 15001001/1550/1701  
Elemento de despesa: 33.90.39.00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde  
Fonte de recurso: 15001002/1600/1621/1720  
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Material de Consumo

Órgão: 02. – Gabinete do Prefeito  
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete  
Fonte de recurso: 1501/1720  
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Material de Consumo

## 11. RESCISÃO:

- 11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
- 11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

## 12. DO DESCREDENCIAMENTO:

- 12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:
- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
  - II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
  - III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
  - IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
  - V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
  - VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
  - VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Itanagra-BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
  - VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:





13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@itanagra.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanagra.ba.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Eurico de Freitas, SN, Sede do município de Itanagra, Bahia, CEP 48290-000.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico [licitacao@itanagra.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanagra.ba.gov.br).

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Município de Itanagra/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Itanagra/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico: [licitacao@itanagra.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanagra.ba.gov.br).

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

QUARTA- FEIRA  
28 DE AGOSTO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 140

Edição eletrônica disponível no site [www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Itanagra/BA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Itanagra/BA, 27 de agosto de 2024.

LAILA GARCIA ARAÚJO NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Administração  
e Desenvolvimento Econômico



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Responsável: Administração e Desenvolvimento Econômico

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NO RAMO DE ATIVIDADE DE RESTAURANTES, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ITANAGRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) AOS SERVIDORES, EFETIVOS, OU NÃO E CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o credenciamento de pessoa física e jurídica no ramo de atividade de restaurantes, situados no município de Itanagra, que cumpram os requisitos indicados neste edital, para o fornecimento de refeições aos servidores efetivos ou não e contratados da Prefeitura Municipal de Itanagra, composto por uma alimentação diversificada e balanceada, composta de proteínas, carboidratos, gorduras, sais minerais, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo CONTRATANTE;

Como é cediço, para muitos servidores realizar suas refeições diárias em suas residências durante a semana é uma tarefa por vezes extremamente complicada. Desta maneira, muitos desses servidores realizam as refeições em um local próximo ao trabalho, como restaurantes.

Tal fato representa uma dificuldade para que se mantenha uma alimentação equilibrada, contribuindo para desempenhar melhor suas funções no trabalho. Entendendo assim, a realidade vivida pelos servidores é que Prefeitura Municipal de Itanagra busca através deste processo incentivar a boa nutrição de seus servidores.

Ademais, se objetiva também, com o presente processo, contribuir para um melhor desenvolvimento das atividades laborativas dos servidores, visto que, existem diversos estudos que apontam que para se extrair um melhor desempenho no ambiente de trabalho é imprescindível investir na qualidade de vida do trabalhador.

As empresas interessadas passarão por inspeção de nutricionista do município para verificar condições estruturais, assim como higiênico-sanitárias; O nutricionista responsável técnico poderá fiscalizar todas as etapas do processo de produção de refeições até a distribuição;

As empresas credenciadas deverão seguir todas as normas legislativas quanto a boas práticas de manipulação de alimentos para garantir a qualidade higiênico sanitárias e nutricional das refeições destinadas aos discentes.

Os valores pela prestação dos serviços, que servem de referencial de preços, foram colhidos no seio do mercado e os valores máximos das contratações estimados em razão das condições atuais das frotas e do consumo em exercícios anteriores.

O critério de seleção do credenciamento é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços a serem contratados e seus valores estão especificados nas Tabelas descritas no Anexo I deste Termo de Referência e descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	------------	-------------

1	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 01 (UMA) PROTEÍNA (CARNE, FRANGO, PEIXE OU OUTRA PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL), 03 TIPOS DE ACOMPANHAMENTO: 01 CARBOIDRATO (PÃO BRANCO / INTEGRAL, BISCOITO DOCE / SALGADO, BOLO, PÃO DE FORNO), 01 FRUTA (MANGA, MELANCIA, MAÇÃ, BANANA, ETC), 01 TUBÉRCULO (AIPIM, INHAME, BATATA-DOCE, ETC), COM UMA BEBIDA LÍQUIDA DE 200 ML (CAFÉ PRETO OU COM LEITE, SUCO DE FRUTAS, IOGURTE, ACHOCOLATADO OU MINGAU), NO LOCAL OU ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TIPO “MARMITEX”. ESTAS ÚLTIMAS DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS DE ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEIS COM TAMPA ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO, FACA E / OU COLHER).CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 01 (UMA) PROTEÍNA (CARNE, FRANGO, PEIXE OU OUTRA PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL), 03 TIPOS DE ACOMPANHAMENTO: 01 CARBOIDRATO (PÃO BRANCO / INTEGRAL, BISCOITO DOCE / SALGADO, BOLO, PÃO DE FORNO), 01 FRUTA (MANGA, MELANCIA, MAÇÃ, BANANA, ETC), 01 TUBÉRCULO (AIPIM, INHAME, BATATA-DOCE, ETC), COM UMA BEBIDA LÍQUIDA DE 200 ML (CAFÉ PRETO OU COM LEITE, SUCO DE FRUTAS, IOGURTE, ACHOCOLATADO OU MINGAU), NO LOCAL OU ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TIPO “MARMITEX”. ESTAS ÚLTIMAS DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS DE ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEIS COM TAMPA ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO, FACA E / OU COLHER).	3550	UND	R\$ 11,00	R\$ 39.050,00
2	ALMOÇO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM PESO MÁXIMO DE 700G (SETECENTOS GRAMAS), ALMOÇO, CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 01 (UMA) PROTEÍNA (CARNE BOVINA, AVES, CARNE SUINA E PEIXES), 03 (TRÊS) TIPOS DE ACOMPANHAMENTO (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO), SALADA COZIDA, COPO DE SUCO DE FRUTAS DE 300 ML. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO “ MARMITEX” DO TIPO ISOPOR DESCARTÁVEIS COM TAMPA, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA). OS SUCOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM COPOS DE ISOPOR DESCARTÁVEIS COM TAMPA. OU EM MEIO PRÓPRIO PARA CONSUMO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO.	9000	UND	R\$ 20,00	R\$ 180.000,00
3	JANTA: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM PESO MÁXIMO DE 700G (SETECENTOS GRAMAS), ALMOÇO, CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 01 (UMA) PROTEÍNA (CARNE BOVINA, AVES, CARNE SUINA E PEIXES), 03 (TRÊS) TIPOS DE ACOMPANHAMENTO (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO), SALADA COZIDA, COPO DE SUCO DE FRUTAS DE 300 ML. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO “ MARMITEX” DO TIPO ISOPOR DESCARTÁVEIS COM TAMPA, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA). OS SUCOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM COPOS DE ISOPOR DESCARTÁVEIS COM TAMPA. OU EM MEIO PRÓPRIO PARA CONSUMO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO.	9000	UND	R\$ 20,00	R\$ 180.000,00
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$)</b>				<b>R\$ 399.050,00</b>	

#### 4- DO MODELO DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

- Caberá aos servidores escolher dentre os estabelecimentos credenciados, aquele onde fará suas refeições diárias.
- A pessoa física ou Jurídica credenciada deverá estar localizada em distância não superior a 15 (quinze) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Itanagra/BA, situada na Praça Eurico de Freitas, nº466, Centro.

- c. Poderão se credenciar todos os restaurantes situados na cidade de Itanagra, Estado de Bahia, que possibilitem aos servidores, pelo preço fixado pela Administração, desde que preenchidas as condições de habilitação e com a concordância com as condições de prestação de serviço definidas no edital de credenciamento;
- d. Para contratação os restaurantes interessados devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no edital de convocação;
- e. Serão contratados todos os restaurantes que se interessarem em prestar serviços de fornecimento de refeições aos servidores.
- f. As refeições (café) serão compostas basicamente de cafés, chás e similares, produtos de padaria: assados, fritos e similares.
- g. As refeições (almoço e janta) serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.
- h. As refeições deverão ser equilibradas, compostas dos seguintes elementos básicos: proteínas, glicídios, lipídios, sais minerais, vitaminas e água, e deverão respeitar o valor calórico de no mínimo 1.400 (um mil e quatrocentas) calorias por refeição principal/dia, conforme o estabelecido pelo Ministério do Trabalho.
- i. Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos.
- j. Os cardápios devem ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada;
- k. Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene;
- l. A Contratada deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições;
- m. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e em número suficiente para atender as necessidades dos serviços;
- n. As refeições deverão ser servidas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das:

**n.1. Café da Manhã: 07:00 às 09:00 b) almoço: 12:00 às :14:00; c) Jantar 19:00 às 20:30**

#### **4.1 DOS VALES**

- a. A Secretária de Administração emitirá vales com o valor de face de cada refeição, nos quais serão consignadas a data de validade, o nome do servidor beneficiário e a assinatura da Secretária Municipal de Administração.
- b. Os vales serão válidos apenas para o consumo de refeição pelos servidores da Administração Municipal de Itanagra, nos restaurantes credenciados, nos dias úteis.
- c. Se o servidor consumir refeição no valor inferior a CONTRATADA deverá emitir em seu favor um vale consignado à diferença. Se o servidor consumir refeição cujo valor seja superior a, deverá pagar a diferença diretamente à CONTRATADA, podendo utilizar para este fim os vales por esta emitidos.

#### **5- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Por trata-se de um serviço comum, e que, conforme justificativa das Secretarias Municipais envolvidas no Processo, tendo em vista, as solicitações de demanda, sendo comprovada a situação da necessidade, a contratação será realizada com base no procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, visando suprir as demandas de forma a evitar a paralização dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Itanagra. Os serviços deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas neste Termo de Referência e, no futuro contrato, a ser celebrado.

5.2. Logo, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, fora adotada a modalidade credenciamento, pois a mesma traz maior celeridade para aquisição de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, haja vista que a administração poderá contar com mais de um fornecedor para cada item, reduzindo drasticamente os prazos e o tempo de espera para execução do

serviço, evitando assim uma fila de espera devido ao tamanho da frota municipal.

## 6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2

Projeto/atividade/ ação: 2037- Infraestrutura

Elemento de despesa:33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 1500/ 1704/ 1720/ 1706/ 1750

Órgão: 3

Projeto/atividade/ ação: 2040- Saúde

Elemento de despesa:33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 1500 1002/ 1600/ 1621/ 1720

Órgão: 4

Projeto/atividade/ ação: 2029- Social

Elemento de despesa:33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 1500/ 1660/ 1665/ 1661

Órgão: 5

Projeto/atividade/ ação: 2018- Educação

Elemento de despesa:33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 1500 1001/ 1550/ 1701/ 1569 e 1540, 1541 e 1542

## 7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. A vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2024, a contar da publicação no PNCP, durante o qual os credenciados poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, bem como, as normas pertinentes e nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar.

7.2. O prazo de execução será de 4 (quatro) meses, a contar da assinatura do termo de credenciamento, e o prazo de vigência de 4 (quatro) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

## 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

### 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 8.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

### 8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

### 8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

8.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão de Contratação ou servidor designado por esta.

8.2.8. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Contratação do Município de Itanagra/BA.

8.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitação de Itanagra-Bahia, localizada na Praça Eurico de Freitas, SN, Sede do município de Itanagra, Bahia, CEP 48290-000, a partir do 1º dia útil após a publicação do edital, nos horários das 08h:00min às 14h:00min.



8.2.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

8.2.11. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

8.2.12. A Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

### 8.3. Documentações complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### 9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de pessoa Jurídica do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo evidenciada a inviabilidade de competição por meio do credenciamento.

9.2. A Administração Pública, por meio do processo administrativo de chamamento público, convocará interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados, bem como apresente toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

9.4. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

9.5. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal.

9.6. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

9.7. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

9.8. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do



credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

9.9. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitação do início do contrato.

9.10. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

9.11. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e no Diário Oficial do Município (DOM) de forma complementar, e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

## **10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, explica-se que os valores foram definidos através de cotações com fornecedores locais e com base no preço dos exercícios anteriores, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, na qual foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## **11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa física ou jurídica contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
- 11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir

riscos na execução contratual.

- 11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 11.14. O gestor do contrato, ficara com as atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O credenciado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 12.1.1. Não produzir os resultados acordados;
  - 12.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 12.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
  - 12.1.4. Sem guias autorizativas.

### **Do recebimento**

- 12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do cumprimento dos requisitos aqui contidos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 12.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a. o prazo de validade;
  - b. a data da emissão;
  - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d. o período respectivo de execução do contrato;
  - e. o valor a pagar; e
  - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 12.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 12.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### Prazo de pagamento

- 12.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 12.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### Forma de pagamento

- 12.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente

indicados pelo contratado.

12.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.21.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.9. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração,

inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.

- 13.1.10. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.1.11. Prestar os serviços contratados após emissão da guia autorizativa.
- 13.1.12. O Credenciado que firmar contrato com o este município decorrente do presente Processo Administrativo, assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido para cada item optante disponibilizados no Termo de Referência (Anexo I), sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei.

## 14.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 14.1.1. Receber definitivamente o objeto indicando local, data e horário e demais condições estabelecidas para cumprimento;
- 13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviço com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15.- DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação.

## 16. – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

- 16.1 Os preços praticados nas tabelas base, poderão ser revisados a qualquer tempo em razão de variações dos preços praticados, podendo reduzi-los ou aumentá-los.
- 16.2. As atualizações e revisões de valores dos procedimentos só serão realizadas mediante aprovação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico.
- 16.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O Município de Itanagra - Bahia reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 17.2 As disposições do credenciamento em tela encontrar-se-ão no edital de chamamento público.
- 17.3 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

QUARTA- FEIRA  
28 DE AGOSTO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 140

Edição eletrônica disponível no site [www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- 17.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.
- 17.5 Fica eleito o foro da Comarca de Mata de São João - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

LAILA GARCIA ARAÚJO NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Administração  
e Desenvolvimento Econômico

### ANEXO II TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 01 (UMA) PROTEÍNA (CARNE, FRANGO, PEIXE OU OUTRA PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL), 03 TIPOS DE ACOMPANHAMENTO: 01 CARBOIDRATO (PÃO BRANCO / INTEGRAL, BISCOITO DOCE / SALGADO, BOLO, PÃO DE FORNO), 01 FRUTA (MANGA, MELANCIA, MAÇÃ, BANANA, ETC), 01 TUBÉRCULO (AIPIM, INHAME, BATATA-DOCE, ETC), COM UMA BEBIDA LÍQUIDA DE 200 ML (CAFÉ PRETO OU COM LEITE, SUCO DE FRUTAS, IOGURTE, ACHOCOLATADO OU MINGAU), NO LOCAL OU ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TIPO “MARMITEX”. ESTAS ÚLTIMAS DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS DE ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEIS COM TAMPA ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO, FACA E / OU COLHER). CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 01 (UMA) PROTEÍNA (CARNE, FRANGO, PEIXE OU OUTRA PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL), 03 TIPOS DE ACOMPANHAMENTO: 01 CARBOIDRATO (PÃO BRANCO / INTEGRAL, BISCOITO DOCE / SALGADO, BOLO, PÃO DE FORNO), 01 FRUTA (MANGA, MELANCIA, MAÇÃ, BANANA, ETC), 01 TUBÉRCULO (AIPIM, INHAME, BATATA-DOCE, ETC), COM UMA BEBIDA LÍQUIDA DE 200 ML (CAFÉ PRETO OU COM LEITE, SUCO DE FRUTAS, IOGURTE, ACHOCOLATADO OU MINGAU), NO LOCAL OU ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TIPO “MARMITEX”. ESTAS ÚLTIMAS DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS DE ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEIS COM TAMPA ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO, FACA E / OU COLHER).	3550	UND	R\$ 11,00	R\$ 39.050,00
2	ALMOÇO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM PESO MÁXIMO DE 700G (SETECENTOS GRAMAS), ALMOÇO, CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 01 (UMA) PROTEÍNA (CARNE BOVINA, AVES, CARNE SUINA E PEIXES), 03 (TRÊS) TIPOS DE ACOMPANHAMENTO (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO), SALADA COZIDA, COPO DE SUCO DE FRUTAS DE 300 ML. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO “ MARMITEX” DO TIPO ISOPOR DESCARTÁVEIS COM TAMPA, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA). OS SUCOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM COPOS DE ISOPOR DESCARTÁVEIS COM TAMPA. OU EM MEIO PRÓPRIO PARA CONSUMO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO.	9000	UND	R\$ 20,00	R\$ 180.000,00
3	JANTA: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM PESO MÁXIMO DE 700G (SETECENTOS GRAMAS), ALMOÇO, CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 01 (UMA) PROTEÍNA (CARNE BOVINA, AVES, CARNE SUINA E PEIXES), 03 (TRÊS) TIPOS DE ACOMPANHAMENTO (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO), SALADA COZIDA, COPO DE SUCO DE FRUTAS DE 300 ML. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO “ MARMITEX” DO TIPO ISOPOR DESCARTÁVEIS COM TAMPA, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA). OS SUCOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM COPOS DE ISOPOR DESCARTÁVEIS COM TAMPA. OU EM MEIO PRÓPRIO PARA CONSUMO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO.	9000	UND	R\$ 20,00	R\$ 180.000,00
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$)</b>				<b>R\$ 399.050,00</b>	



## MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de ITANAGRA-BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Itanagra/BA objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NO RAMO DE ATIVIDADE DE RESTAURANTES, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ITANAGRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) AOS SERVIDORES, EFETIVOS, OU NÃO E CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA, nos termos do Credenciamento nº 006/2024.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefones - Comercial:

E-mail:

CEP:

Cel.:

XXXXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

**Representante Legal:**

**Empresa:**

**CNPJ nº:**

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.





## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para credenciamento de pessoa física e jurídica no ramo de atividade de restaurantes, situados no município de Itanagra, para a prestação de serviço no fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) aos servidores, efetivos, ou não e contratados da prefeitura municipal de Itanagra, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;  
Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;  
Realizará todas as atividades a que se propõe;  
Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;  
Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;  
Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;  
Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;  
As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

*(Nome e assinatura do representante legal)*  
*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*



## ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

Pelo presente Termo de Credenciamento que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANAGRA**, com sede Praça Eurico de Farias, Nº 466, Centro, na cidade de Itanagra – BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.757.155/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) **MARCUS GUSTAVO DE SOUZA SARMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 791.306.155-34 e portador do RG nº 07.348.746-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXX (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Processo Administrativo 197/2024**, resolvem celebrar o presente termo de Credenciamento de pessoa jurídica para Fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 006/2024**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoa física e jurídica no ramo de atividade de restaurantes, situados no município de Itanagra, que cumpram os requisitos indicados neste edital, para a prestação de serviço no fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) aos servidores, efetivos, ou não e contratados da prefeitura municipal de Itanagra/BA, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.
- 1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização do fornecimento, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 006/2024**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Credenciamento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº 006/2024 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de café da manhã, almoço e janta, para os servidores efetivos ou não e para contratados.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Termo vigorará por 04 (quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 A remuneração pelos serviços prestados será realizada conforme os valores estabelecidos no Edital de Credenciamento e de acordo com a quantidade de refeições efetivamente fornecidas.

4.2. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os beneficiários do presente credenciamento serão atendidos na empresa CONTRATADA, situado na \_\_\_\_\_, nos dias úteis, no horário de Café da Manhã, Almoço e Jantar, mediante a apresentação de autorização, expedido pelo **CONTRATANTE**.

5.2 O cupom alimentação somente poderá ser utilizado para a aquisição de refeições, nos dias úteis e nos horários de café



da manhã, de almoço e janta nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 006/2024.

5.3 O fornecimento de refeições terá início na data de assinatura do presente Termo de Credenciamento.

5.4 Caberá aos servidores escolherem dentre os estabelecimentos credenciados, aquele onde fará suas refeições diárias;

5.5 A pessoa física ou Jurídica credenciada deverá estar localizada em distância não superior a 15 (quinze) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Itanagra/BA, situada na Avenida Praça Eurico de Freitas, nº466, Centro.

5.6 A **CRENCIADA** se compromete a fornecer as refeições de acordo com os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar estabelecidos pelas normas vigentes e pelas especificações constantes no Edital de Credenciamento.

## CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1 Recurso para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Órgão: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração.

Fonte de recurso: 1500/1720.

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de Cidadania.

Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social e de Cidadania.

Fonte de recurso: 1500/1705

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação

Fonte de recurso: 15001001/1550/1701

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde

Fonte de recurso: 15001002/1600/1621/1720

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Material de Consumo

Órgão: 02. – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete

Fonte de recurso: 1501/1720

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Material de Consumo

## CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

7.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7.3 O acompanhamento e fiscalização da execução deste Termo de Credenciamento serão realizados pelo (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, lotado (a) na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, designado (a) **Gestor Operacional** do referido Termo de Credenciamento.

## CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento de refeições, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

8.2 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:



- a) Atender os beneficiários, executando o serviço de fornecimento de refeições em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 006/2024;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Receber o cupom alimentação somente em razão do fornecimento de refeições, conforme objeto do presente credenciamento, não permitindo sua utilização para outros fins;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- f) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Expedir os cupons alimentação e distribuí-los entre os beneficiários;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Termo de Credenciamento e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Credenciamento, nos termos do artigo 121 da Lei 14.133/21.

11.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade das refeições fornecidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento do Termo de Credenciamento, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITANAGRA pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

12.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 137 e seus nos incisos da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A rescisão do Termo de Credenciamento poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste Termo de Credenciamento, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3 Aplicam-se a este Termo de Credenciamento as disposições da Lei nº 14.133/21, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5 O presente Termo de Credenciamento não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro de Mata do São João – Bahia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Credenciamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Credenciamento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Itanagra - BA, XX de \_\_\_\_\_ de 2024.

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA</b> <b>MARCUS GUSTAVO DE SOUZA</b> <b>SARMENTO</b> <b>CONTRATANTE</b></p>	<p><b>EMPRESA</b> <b>REPRESENTANTE -</b> <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> <b>CONTRATADA</b></p>
<p><b>TESTEMUNHAS:</b> 1- 2-</p>	



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*(Nome e assinatura do representante legal)*  
*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI (ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

*(Nome e assinatura do representante legal)*  
*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº006/2024

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº 006/2024 promovido pelo Município de Itanagra, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/2024, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

*(Nome e assinatura do representante legal)*  
*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*





## ANEXO VIII

### MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) Não ( )

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

*(Nome e assinatura do representante legal)*  
*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*



## ANEXO IX MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

### AO MUNICÍPIO DE ITANAGRA/BAHIA.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº 006/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoa física e jurídica no ramo de atividade de restaurantes, situados no município de Itanagra, que cumpram os requisitos indicados neste edital, para o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) aos servidores, efetivos, ou não e contratados da prefeitura municipal de Itanagra/BA, conforme especificações:

Item	Descrição do serviço	Und.	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Serviço	R\$ XX

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 006/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Itanagra, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Itanagra/ba.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

*(Nome e assinatura do representante legal)*

*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*



## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

#### CREENCIAMENTO Nº 006/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

*(Nome e assinatura do representante legal)*  
*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*